



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SERVIÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-015-PMBJT

PROCESSO ADM Nº 015/2026-PMBJT

DATA DE ABERTURA: 16/04/2026

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Município de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinada à formação de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, bem como demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

A presente licitação reger-se-á pelas disposições constantes deste Edital e seus Anexos, que estabelecem as condições, especificações, exigências e critérios para participação, julgamento e execução contratual, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e competitividade que regem a Administração Pública.

Pelo presente termo, autuo esta fase do procedimento licitatório, nos termos do artigo 5º da Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos - e do Princípio da Segregação de Funções. De modo que, a segregação de funções tem por função primordial a de servir como ferramenta de controle interno da própria Administração Pública, a fim de garantir a independência funcional dos servidores e estrutural dos setores administrativos nas várias fases do procedimento licitatório.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e encaminhar e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e encaminhar os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página: <https://bomjesusdotocantins.pa.gov.br/> do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/>, Aba: Serviços, Cidadão. Mural de Licitações, Município, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA SECRETARIAS E FUNDOS
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	12 H:00 M DO DIA 01/04/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23 H:59 M DO DIA 13/04/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DUVIDAS E ESCLARECIMENTO	23 H:59 M DO DIA 13/04/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	07 H:00 M DO DIA 16/04/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08 H:00 M DO DIA 16/04/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
VALOR ORÇADO	R\$ 1.291.579,29
MODO DE DISPUTA	ABERTO



1.1. Registro de Preço para contratação de empresa especializada na locação de estruturas, equipamentos e serviços para realização de eventos institucionais, culturais e turísticos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal de Turismo de Bom Jesus do Tocantins/PA.

A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Fundo órgão 22-Secretaria Municipal de Turismo unidade(s) 01-Secretaria Municipal de Turismo, Fundo órgão 09-Secretaria Municipal de Cultura unidade(s) 09-Secretaria Municipal de Cultura.

2 .DO CREDENCIAMENTO.

2.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.



3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente não poderão participar de licitação ou celebrar contrato com a Administração Pública aqueles que, por impedimento legal, sanção administrativa, situação jurídica ou conflito de interesses, afrontarem os princípios da moralidade, impessoalidade, probidade administrativa, segurança jurídica e interesse público, que regem os procedimentos licitatórios fundamentada nos artigo 9º, artigo 12 e artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderão participar de licitações ou celebrar contratos administrativos:

3.3.2. Empresas que se incluem quaisquer vedações legais ou constitucionais específicas que impeçam pessoas físicas ou jurídicas de contratar com o Poder Público, inclusive em decorrência de legislação setorial ou de normas regulamentadoras.

3.3.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



- 3.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 3.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 3.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 3.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta e habilitação jurídica, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico,
- 4.3.** . A empresa arrematante deverá encaminhar tais documentos no prazo de 02 horas, podendo ser prorrogada ou não por igual prazo, desde que a motivação aconteça via chat no portal, na qual será avaliada pelo pregoeiro.
- 4.4.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 4.5.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.6.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 4.7.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



4.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.9. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo e ou inscrição do bem no órgão competente;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente dos serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 150 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema não campos para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.0 (um reais).

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 03 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



7.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. Empresas brasileiras;

7.28.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Podendo ela ser solicitada juntamente com a composição de custo.

7.29.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e habilitação jurídica.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



8.3.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:

8.7.2.1. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento. (Quando for o caso).

8.7.2.2. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11.1. A empresa licitante deverá comprovar o recolhimento da quantia a título de garantia de proposta juntamente com o comprovante de pagamento da apólice, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, o seguro deverá constar que a proposta será assegurada durante a validade da proposta, o seguro poderá ser por meio da apresentação de uma das modalidades a seguir:

8.11.2. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

8.11.3. Seguro-garantia;

8.11.4. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. Ou depósito financeiro na conta da prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA, Banco do Brasil, Ag: 3705-2, CC: 16.146-2, CNPJ: 22.938.757/0001-63

8.11.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 15 dias contado a fase de conclusão do processo.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.1. Caso a empresa venha apresentar valores com sua exequibilidade que ultrapasse 50% dos valores cotados por essa administração afins de comprovação de sua exequibilidade a empresa deverá encaminhar junto a proposta realinhada a composição de custo contendo todos a as exigências: tais como inclusas, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte para entrega, podendo ser solicitada até notas fiscais de entrada para os itens venha ultrapassar notas fiscais emitidas anterior a data de abertura do certame.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, deverá encaminhar a proposta juntamente com o seguro garantia supra mencionado anteriormente.

9.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais pelo licitante ou seu representante legal.



9.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento

9.4. Declaração que se compromete a apresentar sua composição de custos para todos os itens que venha ultrapassar 50% de sua exequibilidade contendo todos a as exigências: tais como inclusas, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte para entrega, podendo ser solicitada até notas fiscais para os itens. Vale ressaltar que as notas fiscais para comprovação deverão possuir data empresa antes da abertura do certame (Apresentar em papel timbrado da empresa).

9.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.7. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.11. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanções impeditivas à participação no certame ou à futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e, ainda, aos seguintes cadastros oficiais:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, disponíveis no Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br);

10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

10.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, disponível em <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.



10.1.4. As consultas aos cadastros deverão ser realizadas em nome da empresa licitante e, igualmente, de seu sócio majoritário, nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções aplicáveis ao responsável por ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.4.1. Caso conste, na Consulta de Situação do Fornecedor, a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor competente deverá diligenciar a verificação quanto à eventual ocorrência de fraude por parte das empresas mencionadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4.2. A tentativa de burla será apurada mediante análise de vínculos societários, semelhança de linhas de fornecimento de serviços ou outros elementos que indiquem identidade ou continuidade empresarial.

10.1.4.3. O licitante será previamente convocado para apresentar manifestação antes de eventual desclassificação.

10.1.5. Constatada a existência de sanção impeditiva, o(a) Pregoeiro(a) declarará o licitante inabilitado, por ausência de condição de participação.

10.1.6. No caso de inabilitação, será procedida nova verificação, pelo sistema, quanto à eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observando-se a disciplina estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, compreendendo as seguintes dimensões:
a) Habilitação Jurídica; b) Regularidade Fiscal e Trabalhista; c) Qualificação Econômico-Financeira; d) Qualificação Técnica.

10.2.1. É dever do licitante manter atualizadas, no referido portal, todas as comprovações exigidas, de modo que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou, alternativamente, encaminhar a documentação atualizada em conjunto com a proposta comercial.

10.2.2. O descumprimento do disposto no subitem anterior implicará na inabilitação do licitante, exceto se, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores das certidões, o(a) Pregoeiro(a) conseguir comprovar a validade dos documentos.

10.3. Em caso de participação sob a forma de consórcio, será exigido acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, salvo justificativa devidamente fundamentada no processo licitatório. Tal regra não se aplica aos consórcios constituídos exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, conforme definido na legislação vigente.

10.4. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares para confirmação daqueles já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. O não envio dos documentos no prazo estipulado acarretará a imediata inabilitação da empresa.



10.5. Somente será exigida a apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade, autenticidade ou validade dos documentos digitais apresentados.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação que contenham CNPJ ou CPF divergentes, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

10.7. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar emitidos em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar emitidos em nome da filial, exceto quando, por sua natureza, os documentos forem emitidos exclusivamente em nome da matriz.

10.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com divergências nos números dos documentos relativos ao CND e CRF/FGTS, desde que comprovada a centralização do recolhimento das contribuições.

10.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens subsequentes, para fins de habilitação.

11 HABILITAÇÃO JURÍDICA.

11.1. A habilitação jurídica tem por finalidade comprovar a existência legal da empresa e sua capacidade para exercer as atividades pertinentes ao objeto da licitação, devendo ser apresentados os seguintes documentos, conforme a natureza jurídica do licitante:

11.1.1. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio eletrônico oficial: www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.1.3. Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório dos administradores em exercício.

11.1.4. Sucursal, Filial ou Agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis do local onde opere, com a devida averbação no registro da sede (matriz).

11.1.5. Sociedade Simples: Ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de prova da designação de seus administradores.

11.1.6. Cooperativas: Ata de fundação e estatuto social em vigor, acompanhados da ata da assembleia geral que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

11.1.7. Prova de Registro Cadastral: Certificado de Regularidade Cadastral – CRC, emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, disponível no endereço eletrônico: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>.



11.1.8. Documentos Pessoais dos Administradores:

Cópias legíveis dos documentos de identificação oficiais com foto dos administradores ou representantes legais indicados nos atos constitutivos, com validade nacional (RG, CNH ou documento equivalente).

11.1.9. Empresas ou Sociedades Estrangeiras em Funcionamento no País: Decreto de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente do Poder Executivo Federal, conforme a legislação aplicável.

11.1.10. Todos os documentos relacionados nos subitens anteriores deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou de sua consolidação, de modo a demonstrar inequivocamente a estrutura societária e o poder de representação da empresa na data da sessão pública.

12 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

12.1. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista visa demonstrar a idoneidade do licitante perante os órgãos públicos, bem como sua adimplência junto às Fazendas Públicas e ao sistema de garantias trabalhistas e sociais, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

12.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, acompanhada do Quadro de Sócios e Administradores (QSA), ou, no caso de pessoa física, Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme a natureza do licitante.

12.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, conforme disposto na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

12.1.4. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

12.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do ente federativo onde estiver sediado o licitante.

12.1.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicílio ou sede da empresa.



12.1.8. Caso o licitante detentor da proposta de menor preço seja microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, ainda que contenha restrições, sob pena de inabilitação.

12.1.9. Constatada alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a devida regularização, contado a partir da data fixada para a apresentação da documentação, nos termos do art. 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

13.1. A habilitação econômico-financeira tem por finalidade comprovar a boa situação financeira do licitante e sua capacidade econômico-contábil para a execução das obrigações decorrentes da contratação, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

13.1.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, ou dentro do prazo de validade nela indicado.

13.1.2. No caso de Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, o licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi acolhido judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, demonstrar o cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação previstos neste Edital.

13.1.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os documentos poderão ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.1.4. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 02 (dois) anos, apresentação das demonstrações contábeis limitar-se-á ao último exercício.

13.1.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

13.1.6. Será admissível a apresentação de balanço intermediário, quando decorrer de previsão legal, contratual ou estatutária.

13.1.7. Caso o licitante seja cooperativa, os documentos contábeis deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou de declaração formal, sob as penas da lei, atestando que a referida auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.1.8. A comprovação da boa situação financeira da empresa será verificada por meio da obtenção dos seguintes índices contábeis, que deverão apresentar resultado superior a 1 (um):



$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

13.1.9. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e a critério da autoridade competente, a posse de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.1.10. As licitantes deverão, ainda, complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira mediante demonstração de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, com base no Balanço Patrimonial e nas Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei. É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se atualização monetária por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da proposta.

13.1.11. A empresa constituída no exercício atual, classificada como Microempreendedor Individual – MEI, ficará isenta do cumprimento das exigências constantes dos subitens 13.1.3 a 13.1.10 deste Edital, em razão da sua natureza jurídica e porte econômico, devendo, contudo, comprovar sua regular inscrição e condição cadastral vigente.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

14.1. A qualificação técnica das licitantes será aferida com fundamento no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de comprovar a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, complexidade operacional e quantitativos com o objeto da presente contratação, resguardando-se o interesse público e a adequada execução contratual.

14.2. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto licitado, notadamente no que se refere à locação de estruturas, equipamentos e prestação de serviços para realização de eventos institucionais, culturais ou de natureza similar.

14.3. Os atestados deverão evidenciar, de forma clara e inequívoca, a execução de serviços com características semelhantes, contemplando, sempre que possível, informações relativas ao porte dos eventos, complexidade logística, diversidade de estruturas e equipamentos empregados, bem como o desempenho satisfatório na execução.



14.4. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será exigida a demonstração de execução mínima correspondente a 45% (quarenta e cinco por cento) dos itens arrematados, admitido o somatório de atestados, desde que tal conjugação permita aferir, de maneira objetiva, a aptidão da licitante para o cumprimento das obrigações contratuais, em consonância com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

14.5. A exigência do percentual estabelecido no subitem anterior encontra respaldo na necessidade de garantir a contratação de empresa detentora de capacidade técnico-operacional compatível com a dimensão e a complexidade do objeto, evitando riscos à execução contratual, sem, contudo, restringir indevidamente o caráter competitivo do certame.

14.6. Os atestados deverão conter, no mínimo: identificação completa do emitente, descrição detalhada dos serviços executados, período de execução, quantitativos envolvidos e declaração expressa de que os serviços foram prestados de forma satisfatória e em conformidade com as obrigações assumidas.

14.7. A Administração poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive mediante solicitação de documentos adicionais ou contato com os emitentes dos atestados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

14.8. Quando pertinente à natureza dos serviços, poderá ser exigida a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente registrado no conselho profissional competente, como forma de reforçar a comprovação da capacidade técnica da licitante.

14.9. A qualificação técnica ora estabelecida visa assegurar que a futura contratada possua expertise, estrutura operacional e capacidade gerencial compatíveis com as exigências do objeto, garantindo a eficiência, a segurança e a qualidade na execução dos serviços, em estrita observância aos princípios da Administração Pública.

14.10. Para a execução dos serviços, especialmente aqueles que envolvam montagem de estruturas, instalações elétricas, operação de equipamentos e demais atividades de risco, a contratada deverá comprovar, previamente ao início de cada demanda, a disponibilização de quadro técnico de profissionais habilitados, compatível com a natureza, porte e complexidade do evento, incluindo, quando aplicável:

- I – Engenheiro Civil, responsável pelas estruturas;
- II – Engenheiro Eletricista, responsável pelas instalações e sistemas elétricos;
- III – Técnico em Segurança do Trabalho, responsável pelo acompanhamento das condições de segurança e prevenção de riscos.

14.11. A licitante deverá apresentar declaração formal de compromisso, firmada por seu representante legal, de que realizará a montagem integral das estruturas, instalação dos equipamentos e disponibilização dos serviços dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, especialmente aqueles definidos em função da classificação do porte do evento, comprometendo-se a observar rigorosamente os cronogramas



operacionais fixados em cada Ordem de Serviço, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15 DEMAIS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIO JUNTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, emitida em papel timbrado da empresa.

15.2. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, emitida em papel timbrado da empresa.

15.3. Declaração de elaboração independente de proposta, em conformidade com o disposto (conforme o art. 5º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021) e demais legislações correlatas, emitida em papel timbrado da empresa.

15.4. Declaração contendo a classificação do porte da empresa (MEI, ME, EPP ou demais categorias), conforme a Lei Complementar nº 123/2006, emitida em papel timbrado da empresa.

15.5. Declaração de idoneidade, afirmando que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública, emitida em papel timbrado da empresa.

15.6. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, afirmando que atende integralmente às exigências do edital e da legislação vigente, emitida em papel timbrado da empresa.

15.7. Declaração anticorrupção e de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), comprometendo-se com a segurança, confidencialidade e integridade das informações tratadas, emitida em papel timbrado da empresa.

15.8. Declaração autorizando a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA a realizar investigações complementares e diligências que se fizerem necessárias à comprovação da veracidade das informações prestadas, emitida em papel timbrado da empresa.

15.9. Declaração de veracidade e licitude de todos os documentos e informações apresentados no processo licitatório, emitida em papel timbrado da empresa.

15.10. Declaração de que a empresa cumpre integralmente o disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à observância dos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da vinculação ao instrumento convocatório, emitida em papel timbrado da empresa.

15.11. Declaração do proponente de que conhece e cumpre a legislação ambiental vigente, assumindo integral responsabilidade, sem ônus para o Município, por eventuais danos decorrentes do descumprimento das normas ambientais, emitida em papel timbrado da empresa.

15.12. A declaração do vencedor do certame deverá ser formalizada imediatamente após a fase de habilitação, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DOS RECURSOS.

16.1. O sistema disponibilizará 02 momentos para fase de recurso



16.2. Logo após a fase de negociação será concedido o prazo mínimo de 10 minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.3. A primeira fase de recurso deverá ser intencionada referente ao julgamento das propostas de preços das licitantes.

16.4. Declarado o vencedor, após a fase de habilitação haverá a segunda fase do recurso, onde será concedido o prazo mínimo de 10 minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, esta opção, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

16.5. A segunda fase de recurso deverá ser intencionada referente a habilitação ou inabilitação das licitantes;

16.6. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.7. Havendo quem se manifeste caberá a Agente de Contratação/Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentalmente.

16.8. Nesse momento a Agente de Contratação/Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará a decadência desse direito.

16.9. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.10. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.11. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.12. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.13. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.14. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16.16. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



16.17. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

18.1. Findado a fase de julgamento o pregoeiro encaminhará o certame para a autoridade competente para que proceda com a devidas medidas cabíveis a continuidade ao certame quanto a adjudicação e homologação a licitação sempre respaldado por pareceres técnicos. (apresentar posterior a homologação o Alvara de funcionamento devidamente valido).

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

19.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

20. DO TERMO DA ATA DE SRP INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

20.1. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 03 (três) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

20.2. A Ata será encaminhada ao fornecedor via e-mail e deverá ser assinada digitalmente pelo representante legal ou E-CNPJ da empresa, sendo logo após devolvida no mesmo e-mail.

20.3. O licitante deverá informar em seu cadastro na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br o e-mail para envio do Contrato/Ata para assinatura eletrônica, com a indicação do nome e CPF do representante legal da empresa constante no certificado digital. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá possuir certificado digital.

20.4. Decorrido o prazo do item, dentro do prazo de validade da proposta, e não efetivando a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às sanções previstas no Edital.



20.5. A ARP terá prazo de validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

20.6. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, não está obrigado a contratar com o vencedor.

20.7. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.

20.8. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.9. Considera-se preço registrado aquele atribuído às serviços, incluindo todas as despesas e custos tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata na execução da mesma.

21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

21.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

21.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

21.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

21.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

21.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

21.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

21.9. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

21.10. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.



21.11. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

21.12. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

21.13. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

22.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22.2. O Contrato não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

22.3. O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

22.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

22.5. Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

22.6. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.

22.7. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

23.2. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos fornecimentos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.



23.3. - Os produtos rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos/refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, assuas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

24.1. Executar o objeto contratual com estrita observância às disposições do Termo de Referência, edital, proposta vencedora e instrumento contratual, assegurando elevados padrões de qualidade, eficiência, segurança e conformidade técnica, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública.

24.2. Assumir integral responsabilidade pelo planejamento, organização, coordenação e execução dos serviços, abrangendo todas as etapas necessárias à realização dos eventos, incluindo logística, transporte, montagem, operação assistida, suporte técnico e desmontagem das estruturas e equipamentos.

24.3. Disponibilizar estruturas, equipamentos e materiais em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, devidamente testados e certificados, atendendo rigorosamente às normas técnicas vigentes, especialmente as da ABNT e às exigências dos órgãos de fiscalização competentes.

24.4. Disponibilizar quadro técnico especializado, compatível com a natureza, porte e complexidade de cada evento, incluindo, quando aplicável, engenheiro civil, engenheiro eletricista e técnico em segurança do trabalho, com os respectivos registros profissionais e ART/RRT devidamente emitidas.

24.5. Concluir a montagem integral das estruturas e instalação dos equipamentos dentro dos prazos estabelecidos, especialmente com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas para eventos de grande porte e 48 (quarenta e oito) horas para eventos de pequeno porte, garantindo tempo hábil para testes e validação pela fiscalização.

24.6. Assegurar a plena e contínua operacionalidade dos equipamentos e serviços durante toda a realização dos eventos, promovendo, de forma imediata, a correção ou substituição de quaisquer falhas, sem ônus adicional para a contratante.

24.7. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma físico-operacional definido pela Administração, constituindo tal cumprimento condição essencial à aceitação dos serviços.

24.8. Responsabilizar-se integralmente pela segurança estrutural, elétrica e operacional dos serviços prestados, bem como por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua execução.

24.9. Atender prontamente às determinações da fiscalização contratual, prestando todas as informações e adotando as medidas corretivas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

24.10. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, comprovando-as sempre que solicitado.

24.11. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, pessoal, encargos sociais, tributos, seguros, licenças e demais despesas correlatas.

24.12. Cumprir integralmente a legislação aplicável, incluindo normas ambientais, de segurança do trabalho, acessibilidade, posturas municipais e demais regulamentos pertinentes.



- 24.13. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização da contratante.
- 24.14. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou inconformidades com as especificações exigidas.
- 24.15. Manter sigilo sobre informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução contratual, quando aplicável.
- 24.16. Assegurar a adequada destinação de resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente.
- 24.17. Disponibilizar suporte técnico permanente durante os eventos, com equipe apta a atuar imediatamente em situações de falhas operacionais.
- 24.18. Obter, quando couber, alvarás, licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços, junto aos órgãos competentes.
- 24.19. Submeter previamente à aprovação da contratante quaisquer alterações no planejamento, layout ou especificações técnicas, vedada sua execução sem anuência formal.
- 24.20. Cumprir fielmente todas as obrigações assumidas, garantindo a adequada execução do objeto e a plena satisfação do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 25.1. Exercer a gestão e fiscalização da execução contratual, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), competindo-lhes o acompanhamento sistemático, controle e avaliação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 25.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias à adequada execução do objeto, incluindo o fornecimento de informações, diretrizes operacionais e acesso aos locais de realização dos eventos, em prazo hábil.
- 25.3. Definir, por ocasião da emissão da Ordem de Serviço, as especificações de cada evento, incluindo sua classificação quanto ao porte, local, data, horário, quantitativos e demais requisitos técnicos necessários à execução.
- 25.4. Aprovar previamente o planejamento operacional apresentado pela contratada, incluindo layout, cronograma de montagem e desmontagem, dimensionamento das estruturas e demais aspectos técnicos.
- 25.5. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas e condições contratuais, formalizando o atesto para fins de pagamento.
- 25.6. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos e condições estabelecidos no contrato, após a devida liquidação da despesa e comprovação da regular execução do objeto.
- 25.7. Notificar formalmente a contratada acerca de quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo razoável para sua correção.
- 25.8. Exigir o cumprimento integral das obrigações contratuais, bem como das normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis.



25.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, em caso de inadimplemento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.10. Disponibilizar, quando previamente pactuado, infraestrutura mínima necessária à execução dos serviços, tais como áreas para instalação das estruturas, pontos de energia ou outras condições operacionais.

25.11. Assegurar a articulação entre as Secretarias demandantes, promovendo o alinhamento institucional necessário à eficiente realização dos eventos.

25.12. Prestar à contratada os esclarecimentos necessários à execução do objeto, sempre que solicitados e pertinentes.

25.13. Zelar pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, adotando as medidas cabíveis diante de fatos supervenientes que possam impactar sua execução.

25.14. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desconformidade com o contrato, determinando sua correção ou substituição.

25.15. Adotar as providências administrativas necessárias à formalização, gestão e encerramento do contrato, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

26. DO PAGAMENTO.

26.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

27.2. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

27.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

27.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

27.5. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

27.6. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

27.7. Apresentar declaração ou documentação falsa;

27.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

27.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

27.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

27.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



27.12. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

27.13. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

27.14. Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Bom Jesus do Tocantins/PA e Diário Oficial da União, as sanções administrativas previstas no neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

28. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

28.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

29. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

28. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

28.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.



28.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

28.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

28.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

28.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafos 1º, da Lei nº 14.133/2021.

28.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

28.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

28.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

28.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

29.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



29.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.13. A Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins/PA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

29.14. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

29.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

29.16. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

29.17. Fica eleito o foro da Comarca de Marabá/PA, para dirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

29.18. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Jarbas Passarinho/SN Bom Jesus do Tocantins/PA nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

29.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

TERMO DE REFERENCIA

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

ANEXO IX – ATA SRP;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

Bom Jesus do Tocantins/PA, 31 de março 2026.

Jeilson dos Reis Santos
Prefeito Municipal

Tiago Pereira Costa
Agente de contratação/Pregoeiro Municipal
Portaria nº 230/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

O objeto do presente termo de referência: Registro de Preço para contratação de empresa especializada na locação de estruturas, equipamentos e serviços para realização de eventos institucionais, culturais e turísticos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal de Turismo de Bom Jesus do Tocantins/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	BANHEIRO QUÍMICO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS <i>Especificação : cabines sanitárias, com indicação visível para uso de portadores de necessidades especiais, fabricadas em polietileno de alta densidade, com piso antiderrapante, superfície das paredes internas lisas, telas superiores para circulação de ar, dispositivo de trinco com indicação livre/ocupado, devendo possuir vaso sanitário suporte para papel, caixa de dejetos no mínimo de 200 litros contendo produtos químicos biodegradáveis, formulados para total assepsia, não contendo formol ou qualquer outra substância química de natureza agressiva. Dimensões mínimas 2,30 de altura, largura de 1,60 e profundidade de 1,50, com corrimões que permitam a movimentação do portador de necessidades especiais, devendo também ter rampa de acesso antiderrapante. Com limpeza diária, não devendo haver nenhum tipo de ligação com a rede de água e esgoto, instaladas em local plano que permita a aproximação de equipamento de manutenção para limpeza diária, a manutenção e higienização diária são de responsabilidade da empresa contratada. (Unid. x dia)</i>	14,000	DIA	432,670	6057,38
2	BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO. <i>Especificação : : banheiros químicos medindo 2,30mt altura, 120, de largura, 1,20mt de comprimento, tanque com capacidade de 227 lt, peso total 75kg. Com limpeza diária, não devendo haver nenhum tipo de ligação com a rede de água e esgoto, instaladas em local plano que permita a aproximação de equipamento de manutenção para limpeza diária, a manutenção e higienização diária são de responsabilidade da empresa contratada. (Unid. x dia)</i>	142,000	DIA	345,330	49036,86
3	GERADOR DE ENERGIA 180KVA SILENCIADO <i>Especificação : gerador de energia de 180 kVAr gabionando e silencioso, abastecido para funcionamento de 12hs (unid. x dia)</i>	2,000	DIA	4085,330	8170,66
4	PALCO MODULAR 14X12M <i>Especificação : palco tipo modular 14mx12m em alumínio, com piso de madeira e cobertura tipo duas águas, em lona com fechamentos laterais e funidades, estrutura medindo 14 (quatorze) metros de frente (boca) x 12 (doze) metros de profundidade x 9,00 (nove) metros de altura interna central com dois praticáveis medindo 3,5mx2,5m. (unid. x dia)</i>	2,000	DIA	14100,000	28200,00
5	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE	2,000	DIA	12914,000	25828,00



Especificação : SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE
Especificação: com 01- mesa de som 32 canais com 16 auxiliares digital- / 01 - multicabo de 36 canais com 50 metros + sprinter- / 02- processadores digitais- / 02- cd player (que execute pen drive)- / 01 - notebook- / 24 - caixas de subgrave com 02 falantes de 18 (podem ser montadas com componentes nacionais)- / 16 - caixas de alta frequência linearray de 2 vias contendo alto falantes de 10 ou 12 + driver de no mínimo 3 com guia de ondas, com bumpers para a suspensão do sistema- / 02 - torres de delay cada com 6 unidades de caixas de alta frequência linearray com 2 vias contendo alto falantes de 10 ou 12 + driver de no mínimo 2 com guia de ondas- e 04 - unidades de caixas de subgrave com 02 falantes de 18- sistema de amplificação completa que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações. / Monitor (palco) 01 - / mesa de som com 32 canais sem expansor e 16 auxiliares digitais- / 02 - processadores digitais para o sidefill, com 04 (quatro) caixas para subgrave com 2x18 e 04 (quatro) caixas de 2 vias contendo alto falantes de 10 ou 12 + driver de no mínimo 1,5 com guia de ondas- / 10 - monitores 2x12 + driver de no mínimo 1,5- / 02 - monitores tipo drumfill com 2x15 + driver de no mínimo 1,5. / Sistema de amplificação para palco que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações. Microfones e acessórios: 04 - microfones sem fio uhf- / 20 - microfones dinâmicos (com fio) / 20- microfones tipo condensador- iluminação: 01 mesa digital com 40 canais- 16 movinghead bin, spot- 08 beam 300- 08 pares led 3w- 04 atomic 3000w- 08 elipsoidal c/ iris- 12 acl 06-varas c/4 unid. - 02 mini brute 06 lâmpadas- 18. (Unid. x dia)

6	TENDA CHAPÉU DE BRUXA 10X10	34,000	DIA	1716,530	58362,02
Especificação : tenda chapéu de bruxa 10x10m (100m²) em lona vinil com tratamento especial e revestimento sintético, acompanhada de calhas e fechamento nas laterais e nos fundamentos das tendas. (Unid. x dia)					
7	TENDA CHAPÉU DE BRUXA 5X5	172,000	DIA	744,670	128083,24
Especificação : tenda chapéu de bruxa 5x5m (50m²) em lona vinil com tratamento especial e revestimento sintético, acompanhada de calhas e fechamento nas laterais e nos fundamentos das tendas. (unid. x dia)					
8	CAMARIM BACKSTAGE 5X5 EM OCTANORM CLIMATIZADO.	16,000	DIA	5350,000	85600,00
Especificação : climatizado, acarpetado, decorado e mobiliado com um sofá de 3 lugares, 1 aparador, 2 espelhos grande (corpo inteiro), cortinas pretas em tono do camarim, 1 frigobar 220w, 2 jarros de flores cristal, 1 mesa plástica e 4 cadeiras sem braços. (Unid. x dia)					
9	CAMARIM PALCO BACKSTAGE 4X4 EM OCTANORM CLIMATIZADO.	4,000	DIA	4293,330	17173,32
Especificação : climatizado, acarpetado, decorado e mobiliado com- um sofá de 3 lugares, 1 aparador, 2 espelhos grande (corpo inteiro), cortinas pretas em tono do camarim, 1 frigobar 220w, 2 jarros de flores cristal, 1 mesa plástica e 4 cadeiras sem braços. (Unid. x dia)					
10	CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO (CARRO VOLANTE)	64,000	HORA	89,330	5717,12
Especificação : carro de som (carro volante / trio elétrico) para divulgação de eventos.					



11	DECORAÇÃO TEMÁTICA PARA EVENTOS	2,000	UNIDADE	18645,330	37290,66
<i>Especificação : Especificação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de paisagismo e ambientação cenográfica temática, compreendendo o fornecimento de materiais, transporte, montagem, manutenção (quando necessário) e desmontagem de toda a estrutura, por período de até 24 (vinte e quatro) horas. O serviço deverá contemplar: Execução de composição paisagística com utilização de plantas ornamentais naturais e/ou artificiais, folhagens diversas e elementos decorativos, garantindo harmonia estética e integração com o espaço do evento Fornecimento e instalação de elementos em palha natural (palha de coqueiro ou similar), aplicados em painéis, revestimentos e estruturas decorativas Utilização de estruturas e peças cenográficas em madeira (tais como painéis, pórticos, suportes, bancos, cachepôs e similares), com acabamento rústico ou temático conforme demanda do evento Aplicação de cordas decorativas em fibra natural (sisal ou similar) para composição estética, delimitação de espaços e acabamento cenográfico Implantação de iluminação cênica em LED, preferencialmente em tonalidade quente, incluindo cordões luminosos, refletores, spots e demais dispositivos necessários à valorização dos elementos decorativos Fornecimento de itens complementares de ambientação, tais como vasos, suportes, estruturas auxiliares e demais peças necessárias à execução do projeto cenográfico Disponibilização de mão de obra qualificada, incluindo equipe técnica para instalação e desinstalação, garantindo segurança, estabilidade e adequado acabamento dos elementos instalados.com iluminação em led.</i>					
12	DISCIPLINADORES EM ESTRUTURA TUBULAR	300,000	METRO	38,500	11550,00
<i>Especificação : estrutura tubular metálica modulada nas dimensões de 2x1,20m, executadas com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ¼ polegadas com espessura mínima de 2,65mm de parede de modo a proporcionar um peso próprio compatível com as necessidades de isolamento, proteção e contenção de pessoas em shows, reuniões, domingueiras, festas e eventos públicos. As ligações entre cercas deverão ser um sistema de encaixe que garanta a continuidade e estabilidade da linha, permitindo a transferência e distribuição de cargas entre elas.</i>					
13	GERADOR DE ENERGIA 260KVA SILENCIADO	7,000	DIA	4501,330	31509,31
<i>Especificação : gerador de energia de 260 kVAr gabionando e silencioso, abastecido para funcionamento de 12hs. (unid. x dia)</i>					
14	GRID DE ALUMÍNIO BOXTRUSS Q30.	2250,000	METRO	55,330	124492,50
<i>Especificação : GRID DE ALUMÍNIO BOXTRUSS Q30.</i>					
15	GRID ALUMÍNIO BOXTRUSS Q50	1600,000	METRO	72,170	115472,00
<i>Especificação : GRID ALUMÍNIO BOXTRUSS Q50.</i>					
16	ILUMINAÇÃO CÊNICA DE GRANDE PORTE	4,000	DIA	18233,330	72933,32



Especificação : 01-mesa avolites pearl 2010 em perfeito estado 12-movieng giotto 400(indispensável) 12-movieng beam 700(indispensável) 06-strobo (atomic 3000) 24 acs sem transformador 30-par led rúgbi montado por cima do grid 02-varas de lâmpada par com gelatinas 61(para araras) 01 canhão seguidor (inse 1200 wmsr) 06-mini-brut de 06 lâmpada 10-elipsoidal c/iris e focus 01 pró Power 40-saídas de ac 220 e um divisor de sinal (sprinter) 02-pontos de intercom 03 máquinas de fumaça abastecidas com ventiladores potentes 48-canaís de dimer digital(funcionamento) não aceitamos analógica 18 movieng bean 700 10 ? movieng bean 450 20-movieng heard 700.

17	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE APOIO	200,000	METRO	58,500	11700,00
<i>Especificação : sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura. (metro-dia)</i>					
18	PAINEL DE LED COMPLETO EM ALTA DEFINIÇÃO	4,000	DIA	6098,670	24394,68
<i>Especificação : painel de led completo (alta definição) 8x6m alta resolução p3 unid. x dia)</i>					
19	PALCO TIPO GEL-SPACE 18X14M	4,000	DIA	32666,670	130666,68
<i>Especificação : palco tipo geo-space 18x14m em alumínio piso de madeira e cobertura tipo túnel geodésico, estrutura geodésica no formato de arco tipo túnel, medindo 18m (dezoito metros) de frente (boca) x 14,00 (quatorze) metros de profundidade x 9 (nove) de altura interna central, profundidade com medida múltipla de 4 (quatro metros) de distância entre arcos. Material da estrutura fabricado em alumínio do tipo duralumínio liga 6351 t6, no formato de treliças, confeccionados com solda liga 5356, certificado por órgão competente. Arcos de treliças travados entre si por longarinas de contraventamento retangular, em estrutura de alumínio do tipo duralumínio obedecendo mesmas especificações de liga e solda. Arcos dimensionados para carga de 30 kgf/m e travessas de longarinas dimensionados para carga de 10 kgf/. Unid. x dia)</i>					
20	PRATICÁVEIS ELEVADOS COBERTOS	1,000	DIA	4466,670	4466,67
<i>Especificação : em estrutura tubular metálica nas dimensões de 2,00m x 1,00 x 2,00m de altura, revestido em compensado, com piso em compensado estruturado com perfil de metálico, coberto com lona. (unid. x dia)</i>					
21	SISTEMA DE SOM DE GRANDE PORTE	4,000	DIA	1730,670	6922,68



Especificação : com console digital digidesign venue sc48 canais, 01- processador de sistemas dolby lake, 01- processador de sistemas dbx 260 p/ o front fill, 01- eq gráfico klarktechnik dn 370, 01- cd player numark mp 102 mp3, 01- zero tron pl 1200, 01- main Power 5000 inter Trafo, 20- caixas ls áudio 210, 04- caixas ls audio 208, 24- caixas ls audio 218 sub, 04- caixas ls áudio 110 p/ front fill, 06- racks de potencias c/amplificadores machine cada um com 01psl 9400 e 01 mpx 3400 e 01 mpx 1400 para o p.a, 01- rack de potência c/amplificadores machine 01psl 6400 01 psl 3400 e 01 psl 1400 para o front fill, cabos e conexões para ligar o sistema monitor 01- console digital Yamaha pm5d 48 ch., 01- processador de sistemas dbx drive rack 260 p/ sidefill, 01- eq graficomachine ge 230, 01- dvd player, 01- pentacustica pc 3000a, 01- rack de potência c/amplificadores machine 01 psl 7400 01 psl 5400 e 01 psl 1400 p/ sidefill, 01- sistema de sidefill com 08 caixas ls audio 208 e 04 caixas ls audio 215, 01- sistema de fones com 01 Power player pro8 de 8 vias e 01 Power player pro xl de 4 vias 10 fones porta pro koss com cabos para ligar o sistema, 02 shurepsm 600 com body pack p6t com earphone scl5, 01- pentacustica pc 3000 a, 08- monitores de chao sm 400 eaw spots.(unid x dia)

22	TABLADO ALTURA 30CM	4,000	DIA	550,000	2200,00
----	---------------------	-------	-----	---------	---------

Especificação : em estrutura metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30mm) contra ventados em tubos metálicos, com pisos em compensado naval antiderrapante, com 15mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. Com escada de acesso pantográfica em alumínio. (unid x dia)

23	TENDA CHAPÉU DE BRUXA 3X3	60,000	DIA	550,000	33000,00
----	---------------------------	--------	-----	---------	----------

Especificação : tenda chapéu de bruxa 3x3m (30m²) em lona vinil com tratamento especial e revestimento sintético, acompanhada de calhas e fechamento nas laterais e nos fundações das tendas. (unid. x dia)

24	TÚNEL GEODÉSICO 12X20	4,000	DIA	21466,670	85866,68
----	-----------------------	-------	-----	-----------	----------

Especificação : TÚNEL GEODÉSICO 12X20 Especificação : estrutura geodésica no formato de arco de arco tipo túnel medindo 12 metros de frente (boca) 9,00 metros de altura e 20 metros de comprimento com módulos de 4,30 metros, construído inteiramente em alumínio (liga estrutural) treliças confeccionada apropriada em arcos travados entre si por longarinas e contra ventada, cobertura em lona na cor branca duas face antichama e antifungo, estrutura fixada ao piso por meio sapata de aço especial tipo aço carbono, fixado por parafusos de sextavados rosca parcial a-325 5/8 ou estaca longa, toda a estrutura deve ser contra ventada em cabos de aço de sustentação n o formato de x e estalada ao solo por ponteira do tipo estaca asa, cabo de aço e esticadores oferecendo rigidez e estabilidade, aterramento exclusivo para estrutura com 3 varas de cobre de 5/8??, com 1,5m cada posicionado no formato delta devidamente conectado ao cabo de cobre como diâmetro de 30mm de acordo com a nbr 5410 norma brasileira de instalações elétricas de baixa tensão.

25	SHOW PIROTÉCNICO MULTICOLORIDO	3,000	UNIDADE	21800,000	65400,00
----	--------------------------------	-------	---------	-----------	----------



Especificação : Show Pirotécnico. Execução de 01 (um) espetáculo de show pirotécnico, multicolorido com no mínimo 10 (dez) minutos, com fornecimento de todo material para realização do espetáculo, como também, mão de obra de montagem, desmontagem, execução e rescaldo do show. Material para o Show Pirotécnico: a) 50 Bombas de 03 Polegadas b) 50 Bombas de 04 Polegadas c) 20 Bombas de 05 Polegadas d) 20 Bombas de 06 Polegadas e) 200 Bombas de 2 ½ Polegadas f) 03 Cakes de 30t 1 ½ Polegadas g) 04 Cakes de 100t 1 ½ Polegadas h) 04 Girândolas 2000 Coloridos i) 02 Cakes de 130t 1 ½ polegadas j) 04 Cakes 50 tubos k) 600 Candelas Romanas l) 01 Cake de 660t 1 ½ polegadas m) 01 Cakes de 300t 1 ½ Polegadas n) 04 Girândolas 2000 tiros Especificações das Bombas de 03, 04, 05 e 06 Polegadas: a) Sistema de disparo: Rádio Controlado b) Diâmetro do Produto: 80 metros c) Quantidade de cada efeito: 30 efeitos e 30 cores d) Peso do Produto: 300 a 1.900 gramas e) Efeito Sonoro: sim f) Efeito Colorido: 2 a 4 segundos g) Altura Aproximada: Tubo de disparo de 60 a 1,20cm h) Nome do produto: Bomba de 03 a 06 Polegadas i) Classe do produto D j) Trajetória (altura média): 80 a 300 Metros l) Forma do Produto: Bombas Orientais Redondas explode no ar e saídas em ?vaso? m) Tipos de Tubos de Lançamento: Tubos de Papel com Cintas de Segurança ou Fiberglasses com cintas de segurança, caso seja solicitado pelo Contratante n) Origem dos acessórios pirotécnicos: Hunan ? China o) Bombas impermeabilizadas, pavia a prova d'água (PVC), tubos com cintas de segurança p) Apresentação de testes químicos e reais (detonações) dos produtos Especificação dos Equipamentos de Disparo: a) Sistema de Rádio Controlado b) 1000 Canais de Disparo e) Bateria Interna para uso sem energia elétrica f) Carregador Interno g) Chave de Segurança h) Chave Geral i) Chave Rotativa? Testes j) Cronômetro de Sincronização Automático k) Envio de 150? Por canal l) Iluminação Independente m) Maleta em ABS de Alta Resistência / Alta Resistência a Água n) Sinalização Sonora e Visual para Iniciador Conectado o) Sinalização Sonora e Visual para Posição de Disparo. p) Tempo da Sessão: Mínimo de 10 Minutos Ininterruptos. Ficará a cargo da empresa contratada a responsabilidade de obter junto aos órgãos competentes a liberação para a realização do show pirotécnico, como por exemplo: Corpo de Bombeiros, Polícia Civil e outros que se fizerem necessários. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

26	ARQUIBANCADA PARA PÚBLICO. <i>Especificação : montagem e desmontagem de arquibancada com até 7 lances com cobertura.</i>	180,000	METRO	466,670	84000,60
27	PALCO MODULAR 6X8M <i>Especificação : locação de palco 8x6m com descrição: locação com montagem e desmontagem de palco medindo 8 metros de frente, por 6 de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm, altura do solo de 2 metros com escada de acesso altura total do palco de 6 metros com 150m de grid P30.</i>	5,000	DIA	5500,000	27500,00
28	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR / UMIDIFICADOR	10,000	DIA	998,330	9983,30



Especificação : : (climatizador/dia) com fluxo de ar mínimo de 10.000m/h baixo nível de ruído tensão 110v /220 bivolt com tripé (mínimo de 1,80 m do solo) com reservatório de água próprio para o abastecimento do aparelho. Dimensões do produto aproximado: 1000 x 1070 x 370 mm (lxaxp) devidamente instalado para uso no local. Manter uma pessoa para manutenção/reabastecimento (com mangueira própria na metragem necessária). Deverá apresentar art do seu equipamento, confeccionada por engenheiro eletricista. (unid x dia)

Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 015/2026.

O objeto a ser contratado é de natureza especial, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência do contrato é de 12 meses contados da data de sua assinatura com início na data da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PREGÃO SRP

1.1 A Administração Pública Municipal, no exercício de seu dever constitucional de promover o interesse público com observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, opta pela adoção da modalidade Pregão Eletrônico, sob a sistemática do Sistema de Registro de Preços (SRP), por se tratar da solução juridicamente adequada e tecnicamente mais vantajosa para a contratação pretendida.

1.2 O objeto em questão consiste na prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos e suporte técnico-operacional voltados à realização de eventos institucionais, culturais e turísticos, cujas características se enquadram como serviços comuns, haja vista serem dotados de padrões de desempenho e qualidade amplamente consolidados no mercado, passíveis de especificação objetiva e padronizada no instrumento convocatório, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Nesse contexto, a escolha do Pregão Eletrônico, prevista no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, revela-se medida que prestigia a ampliação da competitividade, a transparência dos atos administrativos e a busca pela proposta mais vantajosa, por meio de dinâmica procedimental célere e amplamente acessível, em ambiente eletrônico, assegurando isonomia entre os licitantes e maximização da eficiência administrativa.

1.4 Paralelamente, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se não apenas conveniente, mas necessária, diante da natureza continuada, eventual e imprevisível das demandas relacionadas à realização de eventos promovidos pelas Secretarias Municipais demandantes. Trata-se de necessidades que se materializam ao longo do exercício, de forma parcelada e variável, tornando inviável a definição prévia e exata dos quantitativos a serem contratados.

1.5 Sob essa perspectiva, o SRP, disciplinado pelo art. 82 da Lei nº 14.133/2021, configura instrumento de gestão que confere maior racionalidade administrativa, ao permitir:

a contratação sob demanda, em estrita consonância com a real necessidade da Administração;

a mitigação de riscos de desperdício de recursos públicos, evitando contratações superestimadas;



a obtenção de ganhos de escala e condições comerciais mais vantajosas;

a otimização dos procedimentos administrativos, reduzindo a necessidade de repetição de certames licitatórios ao longo do exercício.

1.6 Ademais, a sistemática do registro de preços alinha-se às diretrizes contemporâneas de governança pública, ao privilegiar o planejamento estratégico das contratações e a eficiência na alocação dos recursos públicos, sem prejuízo da observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e à futura formalização contratual conforme a efetiva demanda.

1.7 Diante de todo o exposto, resta evidenciado que a adoção do Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços constitui a medida mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública Municipal, atendendo de forma plena aos ditames legais e aos princípios que regem a atividade administrativa, notadamente os insculpidos no art. 37 da Constituição Federal.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de sonorização, iluminação, palcos, banheiros químicos, painéis de LED, camarins, tendas e demais estruturas de apoio revela-se imprescindível para assegurar a adequada execução das atividades culturais promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura.

O Município realiza, ao longo do ano, diversas festividades tradicionais, eventos culturais e programações institucionais que demandam infraestrutura compatível com o porte das atividades, garantindo atendimento adequado ao público, artistas, equipes técnicas e organizadores. Tais eventos exigem a disponibilização de estrutura profissional e complementar, assegurando padrões mínimos de qualidade técnica, segurança e conforto.

Dentre os eventos realizados, destaca-se o:

ANIVERSÁRIO DA CIDADE, que integra o calendário oficial do município, realizado anualmente no mês de maio, com duração média de 04 (quatro) a 06 (seis) dias de festividades, possuindo elevada relevância cultural, social e econômica. O evento configura-se como uma das principais manifestações públicas locais, sendo responsável por promover a valorização das tradições culturais, o fortalecimento da identidade regional, a integração comunitária e o incentivo à economia local, por meio da geração de emprego e renda, especialmente nos setores de comércio, serviços e turismo. Ao longo de sua programação, o evento reúne apresentações artísticas, culturais e musicais, além de atividades que estimulam a participação popular e o envolvimento de diversos segmentos da sociedade, consolidando-se como importante instrumento de promoção cultural e desenvolvimento social. Considerando o porte do evento, sua tradição no município e a estimativa significativa de público participante durante os dias de realização, torna-se imprescindível a disponibilização de infraestrutura adequada, devidamente dimensionada conforme normas técnicas e de segurança vigentes, garantindo condições apropriadas para o pleno desenvolvimento das atividades programadas, bem como a segurança, conforto e bem-estar de todos os envolvidos.

Nesse contexto, a contratação dos itens especificados é indispensável para assegurar:



Qualidade técnica das apresentações artísticas e culturais, por meio de sistemas profissionais de sonorização e iluminação de grande porte, adequados às exigências dos artistas e às características do espaço do evento;

Segurança estrutural e operacional, mediante a utilização de estruturas metálicas certificadas, montagem de palcos, grids, túneis e demais componentes conforme normas técnicas aplicáveis, minimizando riscos à integridade física de participantes e trabalhadores;

Condições adequadas de higiene e salubridade, com a instalação de banheiros químicos, inclusive adaptados para pessoas com deficiência, atendendo aos princípios de acessibilidade e às exigências sanitárias;

Organização e controle de público, por meio de disciplinadores e estruturas de contenção, permitindo o ordenamento dos fluxos de entrada, circulação e saída, contribuindo para a prevenção de incidentes;

Autonomia energética e continuidade dos serviços, com a utilização de geradores de energia, evitando interrupções nas atividades em decorrência de eventuais falhas no fornecimento elétrico;

Apoio logístico e operacional aos artistas e equipes técnicas, com a disponibilização de camarins climatizados e devidamente equipados;

Conforto e proteção ao público e equipes de trabalho, por meio da instalação de tendas e demais estruturas de cobertura;

Fomento à economia local e apoio aos empreendedores do município, por meio da instalação de tendas tipo chapéu, destinadas à comercialização de alimentos, bebidas e produtos diversos, proporcionando estrutura adequada para ambulantes e comerciantes locais, incentivando a geração de emprego e renda, a circulação econômica e o fortalecimento do comércio durante a realização do evento;

Valorização estética e ambientação temática do evento, com serviços de decoração e cenografia, proporcionando melhor experiência ao público e fortalecendo o caráter cultural da festividade;

Modernização e impacto visual, com a utilização de painéis de LED de alta definição e iluminação cênica, ampliando a qualidade da comunicação visual e das apresentações;

Encerramento festivo e atrativo, por meio da realização de espetáculo pirotécnico, contribuindo para a valorização do evento e aumento de sua atratividade.

FESTEJO JUNINO que também integra o calendário oficial do município, constituindo-se como uma das mais tradicionais manifestações culturais populares, de elevada relevância cultural, social e econômica. Trata-se de evento que resgata e valoriza as tradições nordestinas e amazônicas, por meio de apresentações de quadrilhas juninas, danças típicas, manifestações folclóricas, culinária regional e expressões artísticas, promovendo o fortalecimento da identidade cultural local, a integração comunitária e o estímulo à economia, com geração de emprego e renda nos setores de comércio, serviços e turismo. O evento destaca-se, ainda, como importante instrumento de democratização do acesso à cultura, incentivando a participação de artistas locais, grupos culturais, produtores independentes e



empreendedores, contribuindo para a valorização das manifestações culturais e o fortalecimento das políticas públicas culturais no âmbito municipal.

Ressalta-se, ainda, que a abertura do evento coincidirá com a realização do primeiro jogo oficial da Seleção Brasileira na Copa Mundial de Futebol, circunstância que naturalmente amplia o interesse e a mobilização popular, elevando de forma significativa a estimativa de público participante. Tal fator agrega maior relevância ao evento, transformando-o em um momento de grande concentração social, integração comunitária e celebração coletiva.

Diante desse cenário, considerando o caráter popular do evento, sua tradição no município e a expressiva estimativa de público ao longo dos dias de programação, torna-se imprescindível a disponibilização de infraestrutura adequada, em nível compatível com a dimensão do evento, devidamente dimensionada conforme normas técnicas, de segurança e de acessibilidade vigentes, assegurando condições apropriadas para a realização das atividades culturais e recreativas previstas, bem como a segurança, o conforto e o bem-estar de toda a população participante.

Nesse contexto, a contratação dos itens especificados é indispensável para garantir:

Acomodação segura e organizada do público, por meio da instalação de arquibancadas cobertas, proporcionando melhor visibilidade das apresentações culturais, especialmente das quadrilhas juninas, além de conforto e proteção contra intempéries;

Condições adequadas de higiene, salubridade e acessibilidade, com a disponibilização de banheiros químicos padrão e adaptados para pessoas com deficiência, atendendo às normas sanitárias e aos princípios de inclusão e dignidade da pessoa humana;

Apoio estrutural aos artistas e grupos culturais, mediante a instalação de camarins climatizados, devidamente equipados, garantindo condições adequadas de preparação, descanso e organização das apresentações;

Autonomia energética e continuidade das atividades, com a utilização de gerador de energia de alta capacidade, assegurando o funcionamento ininterrupto dos equipamentos elétricos e eletrônicos, prevenindo falhas no fornecimento de energia;

Sustentação técnica para iluminação e cenografia, por meio da montagem de estruturas em grid de alumínio (box truss), essenciais para fixação segura de equipamentos de iluminação cênica, elementos decorativos e sistemas de sonorização;

Realização das apresentações culturais em espaço adequado e seguro, com a montagem de palco modular, estruturado conforme normas técnicas, garantindo suporte às performances artísticas e visibilidade ao público;

Fomento à economia local e apoio aos empreendedores do município, por meio da instalação de tendas tipo chapéu, destinadas à comercialização de alimentos, bebidas e produtos diversos, proporcionando estrutura adequada para ambulantes e comerciantes locais, incentivando a geração de emprego e renda, a circulação econômica e o fortalecimento do comércio durante a realização do evento;



Proteção e conforto para participantes e equipes de trabalho, mediante a instalação de tendas, que possibilitam abrigo contra sol e chuva, além de organização dos espaços destinados a apoio logístico e atividades complementares;

Valorização estética e ambientação temática do evento, com estruturas que permitem a composição visual característica dos festejos juninos, contribuindo para uma experiência cultural mais imersiva e atrativa ao público;

Abertura festiva, simbólica e de grande impacto visual, por meio da realização de espetáculo pirotécnico multicolorido, destinado a marcar oficialmente o início da programação do Festejo Junino, bem como a celebração da abertura dos jogos oficiais da Copa do Mundo de Futebol de 2026, evento de relevância mundial que mobiliza a população e desperta elevado interesse coletivo. A iniciativa agrega valor cultural e social à programação, ampliando sua atratividade, promovendo maior engajamento popular e proporcionando um momento de integração comunitária, alinhado ao espírito festivo e comemorativo que caracteriza tanto as tradições juninas quanto os grandes eventos esportivos internacionais.

RÉVEILLON: O evento de Réveillon, bem como os anteriores, integra o calendário oficial do município, configurando-se como uma celebração de grande relevância social, cultural e turística, marcada pela confraternização popular e pela expectativa de renovação do novo ano. Trata-se de um momento simbólico de grande significado coletivo, que promove a integração da comunidade, fortalece os laços sociais e impulsiona a economia local, especialmente nos setores de comércio e serviços.

A festividade destaca-se, ainda, como uma importante oportunidade de reencontro entre familiares e amigos, reunindo não apenas os munícipes, mas também pessoas oriundas de cidades vizinhas, que se deslocam para participar das comemorações. Esse fluxo contribui para a ampliação da convivência social, o fortalecimento dos vínculos afetivos e a promoção de um ambiente de união, celebração e pertencimento, características marcantes desse período. Além disso, o evento proporciona um espaço público de lazer, cultura e entretenimento acessível à população, reforçando seu papel como instrumento de inclusão social e valorização das tradições comemorativas, ao mesmo tempo em que estimula o turismo e a movimentação econômica local.

Levando tudo isso em consideração, torna-se indispensável a disponibilização de infraestrutura adequada, em nível compatível com a dimensão do evento, devidamente dimensionada conforme normas técnicas, de segurança, acessibilidade e higiene, assegurando condições apropriadas para a realização da programação, bem como a segurança, o conforto e o bem-estar de todos os participantes.

Nesse contexto, a contratação dos itens especificados é essencial para garantir:

Condições adequadas de higiene e acessibilidade, com a disponibilização de banheiros químicos padrão e adaptados para pessoas com deficiência, atendendo às exigências sanitárias e aos princípios de inclusão;

Apoio logístico aos artistas e equipes técnicas, por meio da instalação de camarim climatizado e equipado, assegurando condições adequadas para organização e execução das apresentações;



Continuidade e segurança no fornecimento de energia elétrica, com a utilização de gerador de energia, prevenindo interrupções durante a programação;

Suporte estrutural para montagem técnica, mediante utilização de grid de alumínio (box truss), possibilitando a instalação segura de equipamentos de iluminação e demais estruturas;

Realização das apresentações artísticas em ambiente apropriado, com a montagem de palco modular, garantindo segurança estrutural e visibilidade ao público;

Momento central e de maior expectativa do evento, por meio de espetáculo pirotécnico multicolorido realizado à 00h00, durante a contagem regressiva para o Ano Novo de 2027, marcando simbolicamente a virada do ano, fortalecendo o caráter comemorativo da celebração e ampliando a atratividade e o engajamento da população.

APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS PREVISTAS

(FESTIVAL GASTRONÔMICO, CONSCIÊNCIA NEGRA, NATAL DE LUZES)

As apresentações artísticas e culturais previstas, incluindo eventos como o Festival Gastronômico, as ações em alusão ao Dia da Consciência Negra e o Natal de Luzes, estão integrados ao calendário oficial do município, constituindo-se como instrumentos fundamentais de promoção da cultura, valorização das tradições locais e fortalecimento da identidade social e histórica da população.

Tais eventos possuem relevante impacto cultural, social e econômico, na medida em que fomentam a produção artística local, incentivam a participação de grupos culturais, artistas e produtores independentes, além de promoverem a integração comunitária e o acesso democrático à cultura. Ademais, contribuem significativamente para o aquecimento da economia local, impulsionando os setores de comércio, gastronomia, turismo e serviços, com geração de emprego e renda.

O Festival Gastronômico destaca-se pela valorização da culinária regional, incentivando empreendedores locais e promovendo a identidade alimentar do município. As ações voltadas à Consciência Negra possuem caráter educativo e cultural, promovendo a reflexão, valorização da história e da cultura afro-brasileira, em consonância com políticas públicas de igualdade racial. Já o Natal de Luzes configura-se como importante evento de caráter simbólico e afetivo, promovendo a ambientação temática da cidade, fortalecendo o espírito natalino e incentivando o turismo local.

Considerando a diversidade e a abrangência dessas programações, bem como a estimativa de público participante ao longo do ano, torna-se imprescindível a disponibilização de infraestrutura adequada, planejada conforme normas técnicas, de segurança, acessibilidade e qualidade, garantindo condições apropriadas para a execução das atividades.

Nesse contexto, a contratação dos serviços e estruturas necessárias é essencial para assegurar:

Qualidade técnica das apresentações culturais, por meio da disponibilização de equipamentos e estruturas adequadas às exigências dos eventos e dos artistas participantes;

Segurança dos participantes e equipes envolvidas, com montagem de estruturas em conformidade com normas técnicas vigentes, minimizando riscos e assegurando a integridade física do público;



Condições adequadas de organização e logística, permitindo a correta execução das atividades, fluxo de público e suporte às equipes técnicas e operacionais;

Acessibilidade e inclusão social, garantindo que pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida possam participar plenamente das programações;

Valorização estética e ambientação temática dos espaços, contribuindo para uma experiência cultural mais atrativa, especialmente em eventos de caráter simbólico como o Natal de Luzes;

Fortalecimento das políticas públicas culturais, ampliando o acesso da população à cultura, incentivando a produção artística local e promovendo a diversidade cultural.

Ressalta-se que a Administração Pública Municipal não dispõe, em seu patrimônio, dos equipamentos, estruturas e recursos técnicos necessários à execução direta desses serviços, tampouco de equipe especializada para montagem, operação e manutenção de estruturas dessa complexidade, o que torna indispensável a contratação de empresa qualificada e experiente no ramo.

Ademais, a contratação pretendida encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, uma vez que possibilita a execução do evento com qualidade técnica adequada, dentro dos padrões exigidos, evitando improvisações que possam comprometer a segurança, a organização e a imagem institucional do Município.

Por fim, destaca-se que a realização da Festa da Cidade; Festejo Junino; Réveillon e as demais Apresentações Artísticas e Culturais contribui significativamente para o fortalecimento das políticas públicas culturais, promovendo inclusão social, democratização do acesso à cultura e valorização dos artistas locais e regionais, justificando, portanto, o investimento na infraestrutura necessária à sua plena execução e que a ausência e/ou a inexistência dessa contratação comprometeria diretamente a realização das programações culturais, ocasionando prejuízos à execução das políticas públicas voltadas à cultura, bem como restringindo o acesso da população às ações de entretenimento, valorização cultural e integração social promovidas pelo Município.

A locação desses materiais é essencial para garantir o sucesso do evento, promovendo conforto, segurança e bem-estar dos participantes. Esses itens, como BARRACAS, BANHEIRO QUÍMICO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO, PALCO MODULAR, entre outros são fundamentais para criar um ambiente acolhedor e seguro, além de viabilizar a logística do Bonja Summer Camp organizado pela secretaria municipal de Turismo, que marca a abertura do veraneio de Bom Jesus do Tocantins-PA, dessa forma, a Locação desses materiais garante a qualidade do evento e atende as necessidades dos participantes, justificando plenamente a contratação. A realização do evento requer estrutura mínima para acomodação, alimentação e segurança dos participantes. Assim, a locação dos materiais descritos é essencial para o cumprimento dos objetivos propostos, garantindo a boa execução das ações previstas no planejamento institucional.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



3.1 A contratação pretendida deverá observar, de forma rigorosa e integrada, um conjunto de requisitos de natureza técnica, operacional, legal e gerencial, indispensáveis à adequada execução do objeto, de modo a assegurar a prestação dos serviços com elevados padrões de qualidade, segurança, eficiência e conformidade normativa.

3.2 Considerando a complexidade inerente à realização de eventos institucionais, culturais e turísticos, os serviços a serem contratados demandam planejamento prévio, logística eficiente, disponibilidade de equipamentos adequados e atuação de equipe técnica qualificada, devendo a futura contratada demonstrar plena capacidade de atendimento às demandas da Administração Pública, de forma contínua, tempestiva e satisfatória.

3.3 A execução do objeto deverá ocorrer em estrita observância às especificações constantes neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança de estruturas temporárias, instalações elétricas, sonorização, iluminação e demais equipamentos utilizados em eventos, além do fiel cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança do trabalho.

3.4 A contratada deverá responsabilizar-se integralmente por todas as etapas da execução dos serviços, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem das estruturas e equipamentos, garantindo seu perfeito funcionamento durante todo o período de realização dos eventos, bem como a pronta solução de eventuais falhas ou intercorrências.

3.5 Deverá, ainda, disponibilizar equipe técnica devidamente qualificada e em quantitativo compatível com a dimensão e complexidade de cada evento, assegurando a presença de profissionais capacitados para operação dos sistemas de sonorização, iluminação, montagem de estruturas, suporte técnico e demais atividades necessárias à plena execução do objeto.

3.6 No que se refere à segurança, a contratada deverá adotar todas as medidas preventivas cabíveis, garantindo a estabilidade das estruturas, a adequada instalação dos equipamentos e o cumprimento das normas de segurança aplicáveis, inclusive com fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e, quando necessário, Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), resguardando a integridade física de trabalhadores, usuários e do público em geral.

3.7 Adicionalmente, a execução dos serviços deverá observar critérios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, sempre que aplicáveis, incluindo o adequado gerenciamento de resíduos e a adoção de práticas que minimizem impactos ao meio ambiente.

3.8 A contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, bem como garantir a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

3.9 Por fim, todos os serviços deverão ser executados em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e vantajosidade, assegurando-se a plena satisfação do interesse público envolvido na contratação.



4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1 As exigências de habilitação jurídica, e de regularidade fiscal social e trabalhista, qualificação econômica, qualificação técnica, são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 4.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 4.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão especificados no edital.

5. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A aceitação do objeto contratado dar-se-á em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência e supremacia do interesse público, condicionando-se ao integral atendimento das especificações técnicas, operacionais e qualitativas estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e nos instrumentos contratuais correlatos.
- 5.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da disponibilização, montagem e instalação das estruturas, equipamentos e serviços, mediante inspeção preliminar realizada pelo fiscal do contrato ou comissão designada, com a finalidade de verificar a conformidade inicial com os requisitos pactuados.
- 5.3. O recebimento definitivo será formalizado após a execução integral do evento, mediante atesto circunstanciado que comprove o fiel cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à qualidade técnica, funcionalidade, segurança estrutural, desempenho operacional e adequação às finalidades institucionais do evento.
- 5.4. As estruturas físicas, incluindo, mas não se limitando a palcos, tendas, arquibancadas, camarotes, gradis de contenção e sanitários químicos, deverão atender rigorosamente às normas técnicas vigentes, notadamente as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como às exigências dos órgãos de controle e fiscalização competentes, inclusive Corpo de Bombeiros Militar, quando aplicável, devendo ser apresentadas, quando exigido, as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART).
- 5.5. Os equipamentos de sonorização, iluminação, painéis de LED, grupos geradores e demais dispositivos correlatos deverão apresentar padrão técnico-profissional compatível com eventos de médio e grande porte, assegurando pleno funcionamento, estabilidade operacional e qualidade compatível com as exigências institucionais, sendo de inteira responsabilidade da contratada sua manutenção, substituição imediata e suporte técnico contínuo.
- 5.6. A execução dos serviços deverá ser realizada por equipe técnica qualificada, devidamente treinada, uniformizada e identificada, garantindo elevados padrões de organização, segurança, pontualidade e eficiência, durante todas as fases do evento, incluindo montagem, operação e desmontagem.
- 5.7. Será sumariamente recusado, no todo ou em parte, o objeto que se apresentar em desconformidade com as especificações técnicas exigidas, que contenha vícios, defeitos, falhas estruturais ou operacionais, ou que comprometa a segurança, a estética ou a funcionalidade do evento, obrigando-se a contratada a promover, de forma imediata e às suas expensas, as devidas correções, substituições ou adequações.



5.8. O cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos para montagem, execução e desmontagem constitui condição indispensável para a aceitação do objeto, devendo a contratada observar fielmente o cronograma físico-operacional definido pela Administração.

5.9. A aceitação definitiva do objeto não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, permanecendo responsável pela solidez, segurança, qualidade dos serviços prestados e por quaisquer danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

5.10. A fiscalização contratual será exercida por servidor(es) formalmente designado(s), a quem competirá acompanhar, controlar, avaliar e exigir o exato cumprimento das obrigações assumidas, podendo, a qualquer tempo, determinar ajustes, correções e adequações necessárias à plena satisfação do interesse público.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exercer a gestão e fiscalização do contrato, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), assegurando o acompanhamento sistemático da execução dos serviços, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

6.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias à regular execução do objeto, incluindo o fornecimento de informações, diretrizes operacionais e acesso aos locais de realização dos eventos, em tempo hábil.

6.3. Comunicar formalmente à contratada quaisquer ocorrências, falhas, irregularidades ou inconformidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo razoável para sua devida correção.

6.4. Aprovar previamente o planejamento operacional dos eventos, incluindo layout, cronograma de montagem e desmontagem, especificações técnicas e demais elementos necessários à adequada execução do objeto.

6.5. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, mediante verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, atestando a execução dos serviços para fins de pagamento.

6.6. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual, após a devida liquidação da despesa e atesto da execução.

6.7. Disponibilizar, quando aplicável, infraestrutura mínima necessária à execução dos serviços, tais como pontos de energia elétrica, áreas para instalação das estruturas e demais condições previamente pactuadas.

6.8. Exigir o cumprimento integral das obrigações contratuais, bem como das normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto.

6.9. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, em caso de inadimplemento total ou parcial por parte da contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, desde que pertinentes ao objeto contratual, contribuindo para a adequada execução dos serviços.

6.11. Assegurar a articulação institucional necessária entre as Secretarias demandantes, de modo a garantir o alinhamento das necessidades e a eficiência na execução dos eventos.



6.12. Zelar pela observância do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, adotando as medidas cabíveis em caso de fatos supervenientes que possam impactar sua execução, nos termos da legislação vigente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto contratual com estrita observância às disposições do Termo de Referência, da proposta vencedora e do instrumento contratual, assegurando elevado padrão de qualidade, eficiência operacional, segurança e conformidade técnica, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública.

7.2. Assumir integral responsabilidade pelo planejamento, organização, coordenação e execução dos serviços, compreendendo todas as etapas necessárias à realização dos eventos, incluindo logística, transporte, montagem, operação assistida, suporte técnico e desmontagem das estruturas e equipamentos.

7.3. Disponibilizar estruturas, equipamentos e materiais em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, devidamente testados e certificados, atendendo rigorosamente às normas técnicas aplicáveis, especialmente as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como às exigências dos órgãos de fiscalização competentes.

7.4. Providenciar, quando exigido, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente recolhido junto ao conselho profissional competente, relativo à montagem, operação e segurança das estruturas e instalações.

7.5. Disponibilizar equipe técnica especializada, composta por profissionais qualificados e devidamente capacitados, uniformizados e identificados, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

7.6. Assegurar a plena e contínua operacionalidade dos equipamentos e serviços durante toda a realização dos eventos, promovendo, de forma imediata e sem ônus adicional para a Administração, a substituição, correção ou adequação de quaisquer itens que apresentem falhas, vícios ou desempenho insatisfatório.

7.7. Concluir integralmente a montagem das estruturas, instalação dos equipamentos e disponibilização dos serviços com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas para eventos de grande porte e 48 (quarenta e oito) horas para eventos de pequeno porte, em relação ao início previsto, garantindo tempo hábil para inspeções, testes operacionais e validação pela fiscalização, constituindo condição essencial para o recebimento provisório.

7.8. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma físico-operacional aprovado pela contratante, assegurando pontualidade na montagem, execução e desmontagem, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

7.9. Responsabilizar-se integralmente pela segurança estrutural, elétrica e operacional de todos os elementos envolvidos na execução do objeto, bem como por quaisquer danos materiais ou pessoais causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo, culpa, imperícia, negligência ou imprudência.



7.10. Submeter previamente à aprovação da contratante quaisquer alterações no planejamento, layout, dimensionamento ou especificações técnicas dos serviços, vedada sua execução sem a devida anuência formal.

7.11. Atender prontamente às determinações da fiscalização contratual, prestando esclarecimentos, fornecendo documentos e adotando, com celeridade, todas as medidas corretivas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

7.12. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, comprovando-as sempre que solicitado, sob pena de rescisão e demais cominações legais.

7.13. Cumprir integralmente a legislação vigente aplicável à execução do objeto, incluindo normas ambientais, de segurança do trabalho, acessibilidade, vigilância sanitária, posturas municipais e regulamentos dos órgãos de controle e fiscalização.

7.14. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como transporte, combustível, alimentação, hospedagem, mão de obra, tributos, encargos sociais, seguros, licenças e quaisquer outras despesas correlatas.

7.15. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização da contratante, nos termos da legislação vigente.

7.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.17. Manter sigilo sobre dados, informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução contratual, resguardando os interesses da Administração Pública, quando aplicável.

7.18. Assegurar a adequada destinação final de resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando práticas sustentáveis e a legislação ambiental pertinente.

7.19. Disponibilizar suporte técnico permanente durante a realização dos eventos, com equipe apta a intervir de forma imediata em situações de falhas operacionais, garantindo a continuidade e regularidade dos serviços.

7.20. Responsabilizar-se pela obtenção de alvarás, licenças e autorizações eventualmente necessárias à execução do objeto, quando tais obrigações forem inerentes à natureza dos serviços contratados.

8. PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os serviços objeto da presente contratação deverá ser executados de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, no qual constarão as especificações do evento, local, data, porte e demais condições operacionais.

8.2. O prazo para início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, salvo situações devidamente justificadas e previamente acordadas com a Administração.



8.3. A contratada deverá concluir integralmente a montagem das estruturas, instalação dos equipamentos e disponibilização dos serviços com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas para eventos de grande porte e 48 (quarenta e oito) horas para eventos de pequeno porte, em relação ao horário previsto para o início de cada evento.

8.4. A desmontagem das estruturas e retirada dos equipamentos deverá ser realizada no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do evento, salvo disposição diversa estabelecida pela contratante.

8.5. Os prazos estabelecidos deverão ser rigorosamente observados, constituindo elemento essencial da contratação, sendo que o seu descumprimento ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente.

8.6. Em situações excepcionais, devidamente justificadas e aceitas pela Administração, os prazos poderão ser ajustados, desde que não haja prejuízo ao interesse público e à execução dos eventos programados.

8.7. A contratada deverá manter permanente comunicação com a fiscalização contratual, informando o andamento das etapas de execução, de modo a garantir o cumprimento dos prazos e a adequada coordenação das atividades.

9. DA FORMA DE FORNECIMENTO PARCELADO

9.1. O objeto da presente contratação será executado de forma parcelada e sob demanda, em conformidade com as necessidades da Administração Pública Municipal, não havendo obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

9.2. O fornecimento dos serviços dar-se-á mediante a emissão de Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a ser expedido pela contratante, contendo todas as informações necessárias à execução, tais como: tipo de evento, porte, local, data, horário, especificações técnicas, quantitativos e demais condições operacionais.

9.3. A contratada deverá atender, de forma tempestiva e eficiente, às solicitações formalmente encaminhadas, observando rigorosamente os prazos, condições e exigências estabelecidas, assegurando a plena execução dos serviços demandados.

9.4. Os serviços poderão ser solicitados de maneira sucessiva, alternada ou concomitante, conforme a programação dos eventos institucionais, culturais e turísticos, devendo a contratada possuir capacidade técnica, operacional e logística suficiente para atender múltiplas demandas simultâneas, quando necessário.

9.5. Cada solicitação será considerada uma execução autônoma para fins de acompanhamento, fiscalização, medição e pagamento, sem prejuízo da unidade contratual.

9.6. A contratada deverá manter estrutura organizacional e logística compatível com a natureza parcelada da contratação, garantindo disponibilidade contínua de equipamentos, materiais e equipe técnica para pronto atendimento das demandas da Administração.



9.7. A Administração poderá, a qualquer tempo, alterar quantitativos, cronogramas e especificações dos serviços, dentro dos limites legais, visando à adequação às necessidades supervenientes, resguardado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.8. A não solicitação da totalidade dos itens registrados não gera qualquer direito à contratada quanto à indenização ou compensação, tratando-se de mera expectativa de fornecimento, nos termos da legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

9.9. O fornecimento parcelado deverá observar, em todas as suas etapas, os critérios de qualidade, segurança, eficiência e economicidade, constituindo condição essencial para o recebimento e aceitação dos serviços pela Administração.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A subcontratação do objeto contratual será admitida de forma excepcional, parcial e devidamente justificada, desde que previamente autorizada, de forma expressa e formal, pela contratante, em estrita observância à legislação vigente e às disposições contratuais.

10.2. A eventual subcontratação não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, permanecendo como única e integral responsável pela execução do objeto perante a Administração Pública, inclusive quanto à qualidade dos serviços, cumprimento de prazos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes.

10.3. Somente poderão ser subcontratadas parcelas acessórias ou complementares do objeto, tais como serviços auxiliares, logísticos ou especializados, vedada a subcontratação da parcela principal ou do núcleo essencial da contratação, especialmente aquelas que demandem capacidade técnica comprovada na fase de habilitação.

10.4. A contratada deverá apresentar, previamente à autorização, a qualificação técnica da empresa a ser subcontratada, comprovando sua capacidade para execução dos serviços pretendidos, bem como sua regularidade fiscal e trabalhista, quando exigido.

10.5. É vedada a subcontratação de empresa que tenha participado do certame licitatório, direta ou indiretamente, ou que possua vínculo com licitantes participantes, salvo nos casos expressamente admitidos pela legislação aplicável.

10.6. A contratada deverá assegurar que a subcontratada observe integralmente todas as normas técnicas, legais, de segurança e qualidade aplicáveis à execução do objeto, respondendo solidariamente por quaisquer falhas, vícios ou irregularidades.

10.7. A subcontratação não poderá implicar em transferência indevida de responsabilidade, nem em prejuízo à qualidade, à segurança ou à eficiência da execução dos serviços, constituindo motivo para rescisão contratual o seu uso indevido ou não autorizado.

10.8. A contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, revogar a autorização de subcontratação, caso verifique inadequação técnica, descumprimento contratual ou qualquer situação que comprometa o interesse público.



10.9. A formalização da subcontratação deverá ocorrer mediante instrumento próprio, devendo a contratada manter sob sua guarda todos os documentos pertinentes, à disposição da fiscalização contratual.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É vedada a alteração subjetiva do contrato, assim entendida a substituição da contratada por outra pessoa jurídica, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

11.2. Admite-se, excepcionalmente, a alteração subjetiva decorrente de operações societárias, tais como fusão, cisão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, desde que previamente comunicadas e formalmente autorizadas pela contratante, e que não impliquem prejuízo à execução do objeto contratado.

11.3. Para fins de autorização da alteração subjetiva, a empresa sucessora deverá comprovar, de forma inequívoca, a manutenção de todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas no certame licitatório.

11.4. A alteração subjetiva não poderá resultar em prejuízo ao interesse público, tampouco comprometer a continuidade, qualidade, segurança ou eficiência da execução contratual, sob pena de não aprovação pela Administração.

11.5. A contratada deverá apresentar toda a documentação comprobatória pertinente à operação societária, incluindo atos constitutivos atualizados, registros nos órgãos competentes e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

11.6. A eventual aprovação da alteração subjetiva não implicará novação contratual, permanecendo inalteradas todas as cláusulas e condições originalmente pactuadas, inclusive quanto a prazos, obrigações e responsabilidades.

11.7. A contratante reserva-se o direito de recusar a alteração subjetiva quando verificada qualquer irregularidade, insuficiência técnica ou risco à adequada execução do objeto, devidamente fundamentado.

11.8. A alteração subjetiva somente produzirá efeitos após a formalização de termo aditivo contratual, devidamente instruído e publicado, nos termos da legislação aplicável.

11.9. Permanecerá a responsabilidade solidária da empresa sucedida pelos atos praticados até a data da efetiva formalização da alteração, quando cabível, resguardados os direitos da Administração.

12 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual serão exercidos pela Administração, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), nos termos da legislação vigente, aos quais competirá verificar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, em estrita observância ao interesse público.

12.2. A fiscalização será realizada de forma contínua, sistemática e preventiva, abrangendo todas as etapas da execução, incluindo planejamento, montagem, operação, manutenção e desmontagem das estruturas e equipamentos, bem como a prestação dos serviços correlatos.



12.3. Compete ao fiscal do contrato, dentre outras atribuições:

I – acompanhar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas;

II – registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual;

III – determinar a correção de falhas, vícios ou irregularidades identificadas;

IV – atestar a execução dos serviços para fins de recebimento e pagamento;

V – propor a aplicação de sanções administrativas, quando cabível.

12.4. A contratada deverá franquear livre acesso à fiscalização, disponibilizando todas as informações, documentos, relatórios e meios necessários ao pleno exercício do controle, não podendo opor quaisquer embaraços à atuação da Administração.

12.5. A fiscalização exercida pela contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes de dolo, culpa, imperícia, negligência ou imprudência.

12.6. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções técnicas, auditorias, diligências e vistorias, diretamente ou por meio de terceiros contratados, com o objetivo de assegurar a conformidade da execução com os padrões de qualidade e segurança exigidos.

12.7. As determinações da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela contratada, no prazo fixado, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.

12.8. Eventuais irregularidades constatadas durante a execução deverão ser formalmente comunicadas à contratada, que ficará obrigada a saná-las de forma imediata ou no prazo estipulado pela Administração.

12.9. A fiscalização poderá suspender, total ou parcialmente, a execução dos serviços quando constatadas inconformidades graves que comprometam a segurança, a qualidade ou a regularidade da execução, devendo a contratada adotar as providências necessárias à sua regularização.

12.10. O controle e fiscalização da execução contratual serão realizados em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, eficiência e a adequada aplicação dos recursos públicos.

13 DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela contratante à contratada de forma parcelada, conforme a efetiva execução dos serviços demandados, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a comprovação do cumprimento integral das obrigações pactuadas.

13.2. A liquidação da despesa ocorrerá após a verificação da conformidade da execução dos serviços com as especificações técnicas, condições contratuais e atesto formal do recebimento definitivo ou provisório, conforme o caso.

13.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente instruída com os documentos comprobatórios da regular execução do objeto e das condições de habilitação da contratada.



13.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na contratação, devidamente atualizadas, incluindo, quando aplicável, Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, FGTS e Justiça do Trabalho.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização.

13.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela contratada, vedada a cobrança de qualquer encargo adicional não previsto contratualmente.

13.7. Poderão ser efetuadas retenções tributárias na fonte, conforme a legislação vigente, especialmente no que se refere ao Imposto de Renda, contribuições sociais e demais tributos aplicáveis.

13.8. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas, indenizações ou outros encargos devidos pela contratada, decorrentes de inadimplemento contratual.

13.9. O pagamento não implica quitação definitiva das obrigações da contratada, permanecendo a responsabilidade quanto à qualidade, segurança e conformidade dos serviços prestados.

13.10. Em caso de atraso no pagamento, desde que não decorrente de culpa da contratada, poderão ser aplicados os encargos moratórios previstos na legislação vigente, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

14 DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado ou da data da apresentação da proposta, conforme definido no instrumento convocatório, em observância ao disposto na legislação vigente.

14.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os valores poderão ser reajustados mediante a aplicação de índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do setor, preferencialmente o IPCA/IBGE ou outro índice setorial pertinente, desde que previamente estabelecido no edital e no contrato.

14.3. O reajuste deverá ser formalizado mediante apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos da legislação aplicável, desde que não implique alteração do objeto contratual.

14.4. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será assegurado sempre que ocorrerem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14.5. Para fins de reequilíbrio, a contratada deverá apresentar requerimento formal devidamente instruído com documentação comprobatória da ocorrência do evento ensejador, bem como da efetiva repercussão nos custos da execução contratual.

14.6. A análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será realizada pela Administração, com base em critérios técnicos, jurídicos e econômicos, podendo ser deferido total ou parcialmente, mediante a devida fundamentação.



14.7. O reequilíbrio econômico-financeiro será formalizado por meio de termo aditivo, devendo restabelecer a relação originalmente pactuada entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração.

14.8. É vedada a concessão de reajuste ou reequilíbrio em desacordo com os critérios estabelecidos na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

14.9. A eventual concessão de reajuste ou reequilíbrio não exime a contratada da obrigação de manter a regular execução dos serviços, observadas as condições contratuais vigentes até a formalização da revisão.

14.10. A Administração poderá, de ofício ou mediante provocação, promover a revisão dos preços registrados, nos termos do Sistema de Registro de Preços, sempre que verificada a necessidade de adequação aos valores de mercado, resguardado o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Em razão da natureza do objeto, do regime de execução, do baixo risco contratual e da forma de contratação, não será exigida garantia de execução contratual da Contratada, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A dispensa da exigência de garantia encontra amparo no fato de que os serviços serão executados de forma parcelada, sob demanda e mediante pagamento apenas após a efetiva prestação, o que reduz significativamente o risco financeiro para a Administração e assegura adequado controle da execução contratual.

15.3 Ademais, a inexistência de pagamento antecipado, a fiscalização permanente da execução, a possibilidade de retenção de valores, bem como a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação e nos instrumentos contratuais, revela-se suficientes para resguardar o interesse público e a integridade do erário, tornando desnecessária a imposição de garantia adicional.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a prática de quaisquer atos que comprometam a regular execução contratual, sujeitará a mesma à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa.

16.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com a natureza, a gravidade da infração, os danos dela decorrentes para a Administração Pública, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da contratada, observando-se os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e interesse público.

16.3. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



16.4. A penalidade de advertência será aplicada nas hipóteses de infrações de menor potencial ofensivo, caracterizadas por falhas formais ou de execução que não acarretem prejuízo relevante ao interesse público ou à regular prestação dos serviços.

16.5. A multa será aplicada como sanção pecuniária, podendo assumir caráter moratório ou compensatório, conforme o caso, observando-se:

I – multa moratória, incidente em razão de atraso injustificado no cumprimento das obrigações, calculada sobre o valor da parcela inadimplida;

II – multa compensatória, aplicada em decorrência da inexecução total ou parcial do contrato, ou de falhas que comprometam sua execução;

III – os percentuais, bases de cálculo e limites deverão estar previamente estabelecidos no edital ou instrumento contratual.

16.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada nos casos de infrações de maior gravidade, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, especialmente quando houver reincidência, descumprimento reiterado de obrigações ou prejuízo relevante à Administração.

16.7. A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses de condutas gravíssimas, tais como fraude, dolo, má-fé ou prática de atos ilícitos que comprometam a lisura do certame ou a execução contratual, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até a reabilitação.

16.8. Configuram, exemplificativamente, hipóteses ensejadoras de aplicação de sanções:

I – inexecução total ou parcial do objeto contratado;

II – atraso injustificado na montagem, execução ou desmontagem das estruturas e serviços;

III – execução em desconformidade com as especificações técnicas ou padrões de qualidade exigidos;

IV – falhas que comprometam a segurança estrutural, elétrica ou operacional dos eventos;

V – não atendimento às determinações da fiscalização contratual;

VI – descumprimento dos prazos estabelecidos, inclusive quanto à antecedência mínima de montagem;

VII – apresentação de documentação falsa ou prestação de informações inverídicas;

VIII – comportamento inidôneo, fraude ou tentativa de frustrar a execução contratual.

16.9. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo da rescisão contratual e da responsabilização civil e administrativa cabível.

16.10. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de regular processo administrativo, devidamente instruído, com a indicação dos fatos, fundamentos legais e concessão de prazo para apresentação de defesa pela contratada.

16.11. Os valores decorrentes de multas aplicadas poderão ser descontados de pagamentos devidos à contratada, cobrados administrativamente ou, se necessário, judicialmente, acrescidos dos encargos legais.

16.12. A aplicação das sanções não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, nem afasta a possibilidade de rescisão contratual, quando cabível.



16.13. As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais competentes, na forma da legislação vigente, produzindo todos os efeitos legais dela decorrentes.

16.14. A Administração poderá, ainda, adotar outras medidas administrativas cabíveis, previstas na Lei nº 14.133/2021, sempre que a conduta da contratada comprometer a legalidade, a moralidade, a eficiência ou a continuidade da execução contratual.

17 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 1.291.579,29 (Duzentos e oitenta e quatro mil novecentos e vinte e cinco reais e seis centavos).

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1 A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: órgão 22-Secretaria Municipal de Turismo unidade(s) 01-Secretaria Municipal de Turismo, órgão 09-Secretaria Municipal de Cultura unidade(s) 09-Secretaria Municipal de Cultura.



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
Nº	Descrição do item	Marca	Unid.	Valor unitário	Valor global

A empresa: Declara que:

- Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- Validade da proposta: _____ (_____) dias.
- Prazo de início de execução do fornecimento de acordo com o estabelecido no termo de referência do edital desse processo.
- Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da prefeitura municipal de _____/uf, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- O prazo de execução dos serviços será definido por demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço, devendo a contratada iniciar os trabalhos em até 05 (cinco) dias corridos do seu recebimento e concluir a montagem das estruturas e instalação dos equipamentos com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas para eventos de grande porte e 48 (quarenta e oito) horas para eventos de pequeno porte, em relação ao início previsto, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

LOCAL E DATA



MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
----	-------------------	---------	-----	----------------------	----------------

Subtotal de Custos Diretos

Encargos (XX%)

Despesas Operacionais (XX%)

Tributos (%)

Margem de Lucro (%)

CUSTO TOTAL FINAL (R\$)

DETALHAMENTO DOS IMPOSTOS – REGIMES TRIBUTÁRIOS

TRIBUTO	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
---------	-----------------------	--------------	-------------

SIMPLES NACIONAL (estimado 6%)

Tributação Unificada (DAS)

LUCRO PRESUMIDO

IRPJ

CSLL

PIS

COFINS

ISS (– estimado)

LUCRO REAL (estimado conforme lucro efetivo)

IRPJ (sobre lucro efetivo)

CSLL (sobre lucro efetivo)

PIS (não cumulativo)

COFINS (não cumulativo)

ISS

RESUMO COMPARATIVO DE REGIMES TRIBUTÁRIOS

REGIME TRIBUTÁRIO	PERCENTUAL MÉDIO DE TRIBUTOS	VALOR DE TRIBUTOS (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
-------------------	------------------------------	-------------------------	-------------------

Simple Nacional

Lucro Presumido

Lucro Real



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

A) A proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026** quanto a participar ou não da referida licitação;

D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de _____/uf, antes da abertura oficial das propostas; e

F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., de De 2026.

Nome e assinatura do representante legal



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o serviço do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos da Lei 14.133 e alterações subsequentes.

_____ em, ____ de _____ 2026.

(Assinatura do responsável e CPF)



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e CPF nº....., Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, etc.)], endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [XXXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [XXXX], inscrito no CPF sob o nº [XXXX], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

observações:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, declara não ter recebido do município de _____/uf ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

_____ EM, ____ DE _____ 2026.

Nome e assinatura do representante legal



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

A(razão social da empresa), CNPJ nº....., localizada à
....., declara, em conformidade com a lei nº 14.133, que cumpre todos os requisitos
para habilitação para este certame licitatório na **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF –**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026.

_____ EM, ____ DE _____ 2026.

Nome e assinatura do representante legal



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

A empresa , _____, portador do CNPJ
nº _____, tendo como seu sócio representante _____ portador do
CPF nº _____ declaro, para os fins que se fizerem necessários, que não possuo
vínculo, direta ou indiretamente, com a Administração Pública de Bom Jesus do Tocantins/PA, ou, em
conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

_____ EM, ____ DE _____ 2026.

Nome e assinatura do representante legal



ANEXO IX MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Aos _____ dia(s) do mês de _____ de 2026, O Município de Bom Jesus do Tocantins/PA , através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA e Secretaria de Administração de Bom Jesus do Tocantins/PA , nos termos da Lei 14.133 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi classificada(s) em primeiro lugar no certame supracitado.

1. Pelo Presente o Órgão Gerenciador:

2. Órgão Gerenciador: Secretaria de ADM de Bom Jesus do Tocantins/PA Registro de Preço para contratação de empresa especializada na locação de estruturas, equipamentos e serviços para realização de eventos institucionais, culturais e turísticos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal de Turismo de Bom Jesus do Tocantins/PA.

Empresa: XXXXXXXXXXXXX; C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXX) XXXX-XXXX, representada neste ato pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, C.P.F. nº XXX.XXX.XXX-XX, R.G. nº XXXXX SSP XX.

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

3. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.1. Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

3.2. Processo nº XXXXXXXXXXXXXXX, referente ao Pregão Eletrônico nº XXXXXXXX. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s) (docs.).

4. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

4.1. Fica FORMALIZADO, com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante (s) interessado (s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

4.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.



4.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

4.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

4.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

5. VIGÊNCIA DA ARP

5.1. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no documento.

6. VÍNCULOS DA ARP

6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no do Termo de Referência anexo.

7. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização do presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

7.2. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

7.3. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

7.4. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

7.5. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente,



encaminhado para o e-mail institucional E-mail: cpl2025bjt@gmail.com o qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.6. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados no ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

7.7. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU:

7.8. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante (s) (se houver), cumulativamente;

7.9. Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante (s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

7.10. No caso de ITEM (NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões).

7.11. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

7.12. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

7.13. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP.

7.14. Apenas durante a vigência da presente ARP.

7.15. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

7.16. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

8. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP



- 8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- 8.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
- 8.3. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- 8.4. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- 8.5. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- 8.6. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- 8.7. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão; Ata de Registro de Preços nº XXXX
- 8.8. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- 8.9. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- 8.10. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 8.11. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;
- 8.12. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

9. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

- 9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
- 9.2. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- 9.3. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;



9.4. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

9.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

9.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, edital, proposta vencedora e instrumento contratual, observando os princípios da eficiência, qualidade e segurança.

10.2. Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços, incluindo planejamento, logística, transporte, montagem, operação e desmontagem das estruturas e equipamentos necessários à realização dos eventos.

10.3. Fornecer estruturas, equipamentos e materiais em perfeitas condições de uso, devidamente testados e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as da ABNT e dos órgãos de fiscalização competentes.

10.4. Disponibilizar equipe técnica qualificada e, quando exigido pela natureza e porte do evento, profissionais habilitados, tais como engenheiro civil, engenheiro eletricista e técnico em segurança do trabalho, com os devidos registros profissionais e responsabilidades técnicas.

10.5. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, especialmente quanto à montagem das estruturas e disponibilização dos serviços, observando a antecedência mínima definida pela Administração.

10.6. Garantir a plena operacionalidade dos equipamentos e serviços durante a realização dos eventos, promovendo, de imediato, a correção ou substituição de quaisquer falhas identificadas.

10.7. Responsabilizar-se integralmente pela segurança das estruturas, instalações e serviços prestados, bem como por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

10.8. Atender prontamente às solicitações e determinações da fiscalização contratual, prestando informações e adotando as medidas corretivas necessárias.

10.9. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.10. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, encargos sociais, tributos, transporte, seguros e demais despesas correlatas.

10.11. Cumprir integralmente a legislação vigente aplicável, incluindo normas de segurança do trabalho, ambientais, técnicas e regulatórias.



10.12. Não transferir a terceiros o objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração.

10.13. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer serviços ou itens que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades com as exigências contratuais.

10.14. Manter sigilo sobre informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução contratual, quando aplicável.

10.15. Obter, quando necessário, licenças, alvarás e autorizações junto aos órgãos competentes para a execução dos serviços.

10.16. Cumprir fielmente todas as obrigações assumidas, garantindo a adequada execução do objeto e a plena satisfação do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no DOU – Seção III.

11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no *site* do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet <https://bomjesusdotocantins.pa.gov.br> com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão, acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei 14.133/21.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

13.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no do edital, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

13.3 A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Fundo órgão 22-Secretaria Municipal de Turismo unidade(s) 01-Secretaria Municipal de Turismo, Fundo órgão 09-Secretaria Municipal de Cultura unidade(s) 09-Secretaria Municipal de Cultura.

14. CANCELAMENTO / REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

14.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;



14.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

14.4. Por iniciativa do próprio titular do registro ou por razões de interesse público, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.5. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

14.6. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

14.7. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

14.8. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no nas cláusulas se suspensão desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

15. DISPOSIÇÃO FINAIS

15.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 1.191/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Marabá, para dirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Bom Jesus do Tocantins/PA, em ____ de _____ 2026.

CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:

1. _____

CONTRATADA

2. _____



ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇO Nº/., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de BOM JESUS DO TOCANTINS, através do (a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/ PA, CNPJ-MF, Nº 22.938.757/0001-63, Fundos e Secretarias de denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo (a) Sr.(a), e do outro lado _____, CNPJ/CPF _____, com sede na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a)._____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

objeto da presente Registro de Preço para contratação de empresa especializada na locação de estruturas, equipamentos e serviços para realização de eventos institucionais, culturais e turísticos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal de Turismo de Bom Jesus do Tocantins/PA.

1.2. Itens contratados:

«ITENS_CONTRATO»

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$......(.....).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 9.2026-015 PMBJT, na modalidade PREGÃO, e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



4.1. A execução do contrato dar-se-á de forma **parcelada e sob demanda**, em conformidade com as necessidades da CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, contendo a especificação detalhada de cada evento.

4.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços em estrita observância às disposições deste contrato, do Termo de Referência, da proposta apresentada e da legislação vigente, assegurando elevados padrões de qualidade, eficiência, segurança e conformidade técnica.

4.3. Os serviços compreenderão todas as etapas necessárias à realização dos eventos, incluindo planejamento, logística, transporte, montagem, instalação, operação assistida, suporte técnico e desmontagem das estruturas e equipamentos.

4.4. O início da execução deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA cumprir integralmente os prazos estabelecidos para cada demanda.

4.5. A montagem das estruturas e instalação dos equipamentos deverá ser concluída com antecedência mínima de **72 (setenta e duas) horas** para eventos de grande porte e **48 (quarenta e oito) horas** para eventos de pequeno porte, em relação ao horário previsto para início do evento.

4.6. A execução dos serviços deverá observar a classificação do porte do evento, bem como o dimensionamento adequado das estruturas, equipamentos e equipe técnica, compatíveis com a complexidade da demanda.

4.7. A CONTRATADA deverá assegurar a plena operacionalidade dos serviços durante toda a realização do evento, mantendo equipe técnica disponível para atendimento imediato de eventuais intercorrências.

4.8. A desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos deverão ser realizadas no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento do evento, salvo disposição diversa da CONTRATANTE.

4.9. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, aos quais competirá verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

4.10. A CONTRATADA deverá atender prontamente às determinações da fiscalização, promovendo as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento.

4.11. A execução do contrato deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, especialmente as da ABNT, bem como as exigências dos órgãos de fiscalização e controle, garantindo a segurança, qualidade e regularidade dos serviços prestados.

4.12. A execução do contrato deverá atender aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência



Máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- V** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI** - Aplicar à CONTRATADAS sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII** - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- VIII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX** - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- II** - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- III** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- IV** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - Não será subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

09.01 A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Fundo órgão 22-Secretaria Municipal de Turismo unidade(s) 01-Secretaria Municipal de Turismo, fundo órgão 09-Secretaria Municipal de Cultura unidade(s) 09-Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta -corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) secretaria demandante

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;



- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele



regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xxxxxxxxxxxx 2026.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justifica a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- IV** - Multa:
- a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).
- 13.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- I** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- II** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):



I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c)** Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições



contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de Marabá, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

BOM JESUS DO TOCANTINS - PA, ____/____/____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
2. _____